

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA COM OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ECK TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA E BERTUOL PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

No dia 27 do mês de julho de 2024, na sede das empresas Bertuol Prestadora De Serviços Administrativos Ltda - CNPJ 03.795.871/0001-37, localizada à Rua Tamandaré, nº 257, Barra Funda - Apucarana/PR, e ECK Transporte Rodoviário de Cargas – CNPJ 19.482.916/0001-53, localizada na Avenida Curitiba nº 381, 2º Andar, Sala 1 – E – Centro – Apucarana/PR foi aberta a assembleia dos trabalhadores da empresa para tratar da seguinte ordem do dia: apreciação, discussão e deliberação da proposta formulada pela empresa para instituição do Acordo Coletivo de Trabalho para a vigência 2024/2025, inclusive das cláusulas de custeio sindical, especialmente da Cota Solidária de Participação Negocial, sua forma de desconto, mediante autorização assemblear, prévia e expressa, assim como o exercício do direito de oposição ao desconto, nos termos do Tema 935 do STF, sem prejuízo do custeio previsto em CCT.

Aberta a assembleia, o presidente, Ronaldo Santana da Silva, saudou os presentes, agradecendo a todos. Explicou que a assembleia foi realizada após várias rodadas de negociação com a empresa que formulou proposta de instituição de acordo coletivo que buscasse atender aos interesses de ambas as partes. O Presidente lembrou que muitas das questões que constam na proposta já são praticadas pela empresa, porém, sem nenhuma segurança para o trabalhador, diante da ausência da participação do sindicato. Neste momento, o Presidente solicitou que os representantes da empresa, que estavam na condição de substitutos do proprietário, que se ausentassem do local a fim de que os presentes pudessem se manifestar mais livremente, o que foi prontamente atendido e compreendido.

Em seguida, o Presidente passou a palavra à assessoria jurídica do sindicato, na pessoa do Dr. André da Silva que explanou os principais pontos do acordo, esclarecendo que o esse tipo de instrumento é um ajuste entre a empresa e o sindicato que vincula todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, estando ali presentes ou não e que, por isso, todos deveriam votar livremente e que não eram obrigados a aceitar. Explicou que o acordo garante segurança e estabilidade nas práticas, sobretudo, neste caso em que a empresa já adota muitas delas, mas sem a chancela do sindicato, o que possibilita que, de uma hora para outra, benefícios possam ser retirados e condições de trabalho possam ser alteradas. Explicou ainda que uma das principais reivindicações da empresa foi a instituição de um banco de horas e possibilidade de compensação da jornada do sábado para quem não é motorista ou ajudante por se tratar de atividade de transporte rodoviário. Que quando essa solicitação foi levada ao sindicato, foram solicitados inúmeros documentos dos empregados para que a entidade pudesse analisar as práticas e verificar se era viável mantê-las. Explicou que, após uma análise feita, constatou-se que a empresa não contava com práticas que pudessem ser tidas como ilegais, mas que a forma de controlar o banco não era transparente e, com isso, como condição do acordo, foi exigido pelo sindicato que a forma de registro das horas a crédito e débito fossem mudadas para facilitar a conferência pelo empregado. Também foi explicado que os benefícios já existentes como o vale alimentação, banco de horas, obrigação de pernoite em hotel, pagamento de despesas entre outros não seriam alterados e que, com o acordo, haverá a garantia de que não serão suprimidos pela empresa com possibilidade de melhoria em relação às negociações futuras. Também foi esclarecido que o acordo coletivo não exclui direitos da convenção coletiva que, por ora, ainda será nela regulado o piso salarial e os reajustes de salário, com possibilidade de que esses itens entrem em negociação em futuro acordo coletivo de trabalho.



Feitos os esclarecimentos iniciais sobre as condições gerais do acordo, abriu-se a oportunidade para os trabalhadores tirarem suas dúvidas, sendo que todas foram respondidas e devidamente anotadas as queixas atuais para futuras negociações, em especial a transparência no controle de horas, a possibilidade de permitir que o empregado que retorna de viagem no meio da jornada possa finalizá-la naquele dia com compensação, melhoria nos valores das diárias quando em viagem.

Esclarecidas as dúvidas dos empregados, o Presidente informou que no acordo que estava sendo assinado estava previsto o zeramento do banco, ou seja, quem tem hora a crédito vai receber e quem tem a débito, será zerada, para começar com um banco totalmente zerado.

Também esclareceu que o acordo prevê cláusula de custeio sindical, denominada cota de participação solidária, equivalente a dois dias de salário que serão descontados nos meses de julho e novembro e repassadas ao sindicato, sem prejuízo de mais meio dia de trabalho que, uma vez descontado, é repassado à Federação, deixando claro que, quem se opusesse, poderia ir ao sindicato para fazer o pedido, no prazo que a convenção da categoria fixar a partir de maio. Que essa oposição é um direito dos trabalhadores, e que não seriam aceitas oposições vindas da empresa, feitas na empresa ou mediante documentos pré-preenchidos. Que o desconto ocorrerá para todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, salvo os que apresentassem oposição.

Em seguida, o presidente explicou que a votação seria realizada mediante escrutínio secreto, como exige o estatuto social, mediante assinalação de cédula com as opções de "sim" aprovo a proposta ou "não" recusando a proposta. Destacou ainda que a votação ocorreria na sede da empresa, naquele momento, vez que todos os empregados estavam presentes.

Após, o Presidente informou que as principais propostas são; INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS, com possibilidade de compensação de horas trabalhadas na fração 1/1, autorizando-se, excepcionalmente, 2 horas-extras diárias; GARANTIA DE PERNOITE EM HOTEL; CONCESSÃO DE FOLGA POR FALECIMENTO DE SOGRO, GENRO, NORA E NETO; GARANTIA DE EMPREGO DE 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO ACORDO, dentre outras.

Após esses esclarecimentos, os trabalhadores ali presentes se dirigiram à cabine de votação, marcaram as cédulas, depositaram-nas nas urnas e assinaram a lista de presença. Por volta das 10h30min a votação foi encerrada. Foram coletados 23 votos, sendo 23 "sim", pela aprovação do acordo; 0 "não", pela não aprovação do acordo e 0 voto branco.

Assim, ante ao resultado da votação, fica aprovado o acordo coletivo de trabalho apresentado, pela vigência de um ano, contados de 1.º de maio de 2024.

Eu ROBERTO JOSE DE FREITAS, Secretário, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelo Presidente. Apucarana, 27 de julho de 2024.


RONALDO SANTANA DA SILVA
Presidente do SINCVRAP


ROBERTO JOSÉ DE FREITAS
Secretário